



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23

E-mail: prefeitura@cassiadoscocqueiros.sp.gov.br

LEI Nº 950, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), e dá providências correlatas”.

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.02.04.122.0002.2.005.3.3.90.39.0000-15R\$ 3.500,00

Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração e Planejamento
Auxilio Alimentação
02.02.04.122.0002.2.005.3.3.90.46.0000-16R\$ 3.500,00

Secretaria da Educação, Esporte e Cultura
Departamento Esporte, Cultura e Turismo
Auxilio Alimentação
03.06.27.812.0005.2.028.3.3.90.46.0000-93R\$ 3.000,00

Secretaria da Saúde e Promoção Social
Secretaria de Saúde
Auxilio Alimentação
04.01.10.301.0006.2.029.3.3.90.46.0000-103R\$ 9.000,00

Secretaria de Obras e Serviços
Obras e Serviços Urbanos
Auxilio Alimentação
05.01.15.452.0007.2.048.3.3.90.46.0000-194R\$ 15.000,00

Secretaria de Obras e Serviços
Obras e Serviços Urbanos
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
05.01.15.451.0007.2.054.3.3.90.39.0000-197R\$ 35.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23

E-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços	
Agricultura	
Material de Consumo	
05.03.20.601.0007.2.046.3.3.90.30.0000-210	R\$ 15.000,00
Secretaria de Obras e Serviços	
Agricultura	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
05.03.20.601.0007.2.046.3.3.90.39.0000-212	R\$ 9.500,00
Secretaria de Obras e Serviços	
Estradas e Rodagens	
Obras e Instalações	
05.02.26.782.0007.1.031.4.4.90.51.0000-228	R\$ 43.500,00
Secretaria de Obras e Serviços	
Obras e Serviços Urbanos	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
05.01.15.451.0007.2.054.3.3.90.39.0000-197.....	R\$ 13.600,00
Secretaria de Obras e Serviços	
Obras e Serviços Urbanos	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
05.01.15.451.0007.2.054.3.3.90.39.0000-197	R\$ 5.000,00
TOTAL:	R\$ 156.500,00

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, com fundamento no inciso III, do § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações do orçamento vigente, a seguir especificadas:

Secretaria da Educação, Esporte e Cultura	
Secretaria da Educação	
Material de Consumo	
03.01.12.365.0004.2.012.3.3.90.30.0000-33	R\$ 62.000,00
Secretaria da Educação, Esporte e Cultura	
Secretaria da Educação	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
03.01.12.365.0004.2.012.3.3.90.36.0000-34	R\$ 3.000,00
Secretaria da Educação, Esporte e Cultura	
Secretaria da Educação	
Auxílio Alimentação	
03.01.12.361.0004.2.014.3.3.90.30.0000-43.....	R\$ 77.500,00

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Secretaria da Educação, Esporte e Cultura

Secretaria da Educação

Auxílio Alimentação

03.01.12.361.0004.2.014.3.3.90.46.0000-48R\$ 14.000,00

TOTAL:R\$ 156.500,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 11 de setembro de 2020.

DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.

DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal